



**LEI COMPLEMENTAR Nº 2.380, DE 05 DE JUNHO DE 2023.**

Cria o cargo de Engenheiro Elétrico no quadro de pessoal do Município para atender as necessidades da Administração Municipal.

**ANA CATARINA MARTINS BONASSI**, Prefeita Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal da Estancia Climática de São Bento do Sapucaí aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º.** Fica criado o seguinte cargo no quadro de pessoal do Município, instituído pela Lei Complementar nº 2.344/2022, com o objetivo de atender as necessidades dos setores da Administração Pública:

**I – 01 (um) cargo de Engenheiro Eletricista, CBO de referência: 2143-20, conforme as disposições que seguem:**

**a)** Requisitos: Ensino Superior Completo em Engenharia Elétrica e Registro no CREA.

**b)** Salário Base: R\$ 2.982,00 (Dois Mil, Novecentos e Oitenta e Dois Reais), referência L.

**c)** Regime de Admissão: Cargo de Provimento Efetivo.

**d)** Regime de Remuneração: Mensalista.

**e)** Regime Jurídico: Celetista.

**f)** Jornada: 20 horas semanais.

**g)** Atribuições: Descrição sumária: Executam serviços elétricos, eletrônicos, de telecomunicações, de energia, analisando propostas técnicas, instalando, configurando e inspecionando sistemas e equipamentos, executando testes e ensaios. Projetam, planejam e especificam sistemas e equipamentos elétricos, eletrônicos, de telecomunicações, de energia. Elaboram documentação técnica e científica; administram empreendimentos e desenvolvem sistemas e processos.

Descrição Detalhada: analisar propostas técnicas, instalar e configurar produtos, aparelhos, sistemas e equipamentos; auditar sistemas e/ou processos; projetar sistemas elétricos e eletrônicos, incluindo geração, distribuição e transmissão aso necessários ao projeto; realizar manutenção (preditiva, preventiva e corretiva) em sistemas e equipamentos; determinar o escopo da especificação e a aplicabilidade de normas e regulamentos; determinar características técnicas, especificando valores para parâmetros considerando os limites de segurança e as novas tecnologias aplicáveis em cada caso; elaborar estudo preliminar de planejamento; definir cronograma físico e financeiro aos projetos; elaborar normas e procedimentos técnicos quando necessário, inclusive sua atualização; emitir laudos e pareceres técnicos; elaborar planos de manutenção e serviços, incluindo rotinas de inspeção e confecção de manuais de operação, se for o caso; acompanhar e controlar o cumprimento dos cronogramas e normas de segurança pertinentes; aprovar projetos e





serviços, coordenando as equipes sob sua responsabilidade; trabalhar em equipe, demonstrando pró-atividade, tomada de decisão e liderança; executar outras tarefas da mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

**Art. 2º.** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Bento do Sapucaí, 05 de Junho de 2023.

**ANA CATARINA MARTINS BONASSI**  
**Prefeita Municipal**

Registrada e publicada por afixação na sede da Prefeitura Municipal e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, conforme art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município.

**LUIZ RODOLFO DA SILVA**  
**Assessor Jurídico**